SENTENÇA

Processo n°: 1002309-69.2016.8.26.0566

Classe - Assunto **Procedimento Comum - Duplicata**

Requerente: Tapetes São Carlos Ltda

Requerido: Hsbc Bank Brasil Sa Banco Multiplo e outro

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Vistos, etc.

HOMOLOGO por sentença, para os devidos fins e efeitos legais, o acordo a que chegaram as partes nos presentes autos, objeto da petição de *fls*. 52/53 e em consequência, JULGO EXTINTA a presente ação, bem como a medida cautelar a ela apensa, com fundamento no art. 487, III, "b", do CPC.

Defiro o levantamento do depósito em caução, realizado na medida cautelar, em favor da autora.

Defiro, também, a expedição de ofício ao 1º Tabelionato de Protesto de Letras e Títulos de São Carlos, para que providenciem o cancelamento imediato do protesto nº 006544 05S, datado de 19/01/2016, no valor de R\$ 4.952,00, ante a declaração de inexigibilidade do título.

Após o trânsito em julgado, feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 02 de junho de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA